PROAD n. 9295/2021

INTERESSADO: Serviço de Manutenção (SEMAN)

MARIA DE LOURDES LEIRIA - 27/09/2021 15:26

ASSUNTO: Aquisição de barreiras de proteção de acrílico cristal transparente autoportantes para promover maior segurança contra o Coronavírus causador da COVID-19, quando do retorno das Unidades Judiciárias às atividades presenciais.

Tendo em vista o contido no expediente e que a Assessoria Jurídica da Presidência, no Parecer nº 328/2021, concluiu que não há que se questionar, sob o aspecto legal, a legitimidade da contratação, **AUTORIZO** a aquisição de barreiras de proteção de acrílico cristal transparente, autoportantes para promover maior segurança contra o Coronavírus causador da COVID-19, em razão do retorno das Unidades Judiciárias às atividades presenciais, na forma dos arts. 1º, caput e 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, com base no Projeto Básico apresentado no PROAD 8917/2021 (juntado ao marcador 2).

Ratifico, outrossim, a declaração de marcador 9, no sentido de que, na forma do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04-5-2000, a presente despesa está adequada ao programa de trabalho específico do orçamento e que a sua efetivação não ultrapassará os limites orçamentários estabelecidos para o presente exercício.

À Secretaria Administrativa (SECAD) / Serviço de Licitações e Compras (SELCO) para as providências necessárias, inclusive disponibilização no site deste Regional na internet, na forma do art. 10 da Medida Provisória nº 1.047/2021, e publicação, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/1993.

Em 27 de setembro de 2021.

MARIA DE LOURDES LEIRIA

Desembargadora do Trabalho-Presidente